

LEI Nº 527/ 2022

Ipu/CE, 01 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO DE IPU - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Reajustar os valores das Tarifas de Água, praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipu – SAAE de Ipu em 16,94% (dezesseis inteiros e noventa e quatro decimo por cento).

Parágrafo Único – As tarifas passarão a ser reajustada anualmente pelo mesmo índice aplicado pela ARCE Agencia Reguladora do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), 01 de abril de 2022.


Robério Wagner Martins Moreira
Prefeito Municipal